

*66/71-IF*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO INTERVENTOR  
LEI Nº 66/71-IF DE 20 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito especial, anula parcialmente dotação orçamentária e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de VINTE MIL E TRINTA CRUZEIROS..... (Cr\$20.130,00), destinado ao pagamento de débitos de exercícios anteriores da Prefeitura Municipal ao Instituto Nacional de Previdência Social-INPS-

Art.2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada na Unidade Administrativa a seguir indicada, a saber:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.2 - Execução	4.330,00
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.3 - Automóveis, autocaminhões	<u>15.800,00</u>
	Cr\$20.130,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

*Luiz Notta Filho*  
Dr. LUIZ NOTTA FILHO  
Interventor Federal

ARQUIVE DE	
Nº	do
<i>[Signature]</i>	
Dir. Secretaria	